

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 11 de outubro de 2016

Ano XI | Edição nº 674

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	2
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Gabarito	7
Superintendência de Água e Esgoto	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões - Retificação	9
Horários de Ônibus	11

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
G.M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES – ME (REF. AOS ITENS: 01 ao 03, 05 ao 35, 37, 41 ao 46).	R\$ 31.696,83

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: ZSWN4LQE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS 3 PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA(REF. AOS ITENS: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 18 e 22).	R\$ 382.383,50
MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP(REF. AOS ITENS: 01, 05 e 12).	R\$ 452.300,00
NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP(REF. AOS ITENS: 16, 20, 21 e 24).	R\$ 107.180,00
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP(REF. AOS ITENS: 09, 13, 14, 15 e 23).	R\$ 279.150,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: XJEDQXLY

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/7/21410

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 153/2016

CÓDIGO AUDESP 2016000000034

REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVO E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.037.934/0001-75, com sede à rua Jaime José do Nascimento Feitosa, nº202, Jardim Palmares, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14092-540, neste ato representada por Adejair Cristino, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG 15.643.775-2, inscrito no CPF 109.002.398-75, residente e domiciliado à rua Flavio Canesin, nº650, Recreio das Acácias, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14.098-558, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVO E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do



registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de

Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre



as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 04470-1, Agência 1529, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES



9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos do Decreto; e,

f) – promover periodicamente treinamentos à equipe de profissionais envolvidos no processo de utilização dos produtos, de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos, devendo os treinamentos ter caráter de acompanhamento, ou seja, deverão ser realizados de forma teórica, mas também de forma prática e in loco acompanhando casos reais na Unidades de Saúde do Município.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço

do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de outubro de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA EPP

ADEJAIR CRISTINO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000181/16 - PREGÃO ELETRÔNICO					
416285 - RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	018.001.057	CURATIVO DE GARGALO ATIVADO 10,5 X 10,5 CM	UN	3.000	38,01
2	018.001.060	GAZE DE CELULOSE COM PETROLATO 7,6 X 20,3	UN	12.000	7,69
3	018.001.063	HIDROGEL COM ALGINATO - BISNAGA 25 GRAMA	EBG	1.000	70,87
				Valor Total Geral:	277.180,00
				Valor Total da Licitação:	277.180,00

Código Localizador: WICQHGU



Atos Oficiais

Portarias

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.423, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
– EXONERA ASSESSOR TECNICO-FABIO CORNIANI

PORTARIA Nº 56.424, DE 10 DE OUTUBRO DE
2016 – EXONERA ASSESSOR TECNICO-JOAQUIM
MAURICIO DE MIRANDA FURQUIM.

PORTARIA Nº 56.425, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
– EXONERA ASSESSORA TECNICA – PATRICIA DE
OLIVEIRA ALONSO SIQUEIRA.

PORTARIA Nº 56.426, DE 10 DE OUTUBRO DE
2016 – EXONERA SECRETARIO EXECUTIVO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
COMAS – JOYCE COSSARI SANT'ANA FERREIRA.

PORTARIA Nº 56.427, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
– EXONERA ASSESSOR ESPECIAL – JOÃO LEIVAS
JUNIOR

PORTARIA Nº 56.428, DE 10 DE OUTUBRO DE
2016 – EXONERA GERENTE ADJUNTO DO CAIC –
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE – REJIANA BALZI MIURA

PORTARIA Nº 56.429, DE 10 DE OUTUBRO DE
2016 – EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – MARCELO
RICARDO MOTA

PORTARIA Nº 56.430, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
– EXONERA ASSESSORA TECNICA – LARA GOLDONI
GIL

PORTARIA Nº 56.433, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
– EXONERA ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA
DA RODOVIARIA– ANDRESA CRISTINA FÉLIX

PORTARIA Nº 56.434, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
– EXONERA ASSESSOR TECNICO – DIEGO FELIPE
ALEXANDRIA

Código Localizador: 2GJSXUMM

**Concursos Públicos / Processos Seletivos****Gabarito****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 06 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

A Prefeitura do Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, ***DIVULGA*** os gabaritos das provas objetivas realizadas em 09.10.2016.

001. PROVA OBJETIVA

Berçarista

1 - C	2 - E	3 - A	4 - B	5 - C	6 - D	7 - D	8 - D	9 - E	10 - A
11 - E	12 - A	13 - D	14 - B	15 - C	16 - E	17 - A	18 - D	19 - B	20 - C
21 - D	22 - B	23 - A	24 - E	25 - C	26 - A	27 - E	28 - D	29 - A	30 - B
31 - E	32 - B	33 - C	34 - C	35 - D	36 - B	37 - C	38 - A	39 - E	40 - D
41 - A	42 - A	43 - E	44 - D	45 - B	46 - B	47 - E	48 - D	49 - C	50 - B

002. PROVA OBJETIVA

Professor I

1 - D	2 - B	3 - D	4 - A	5 - C	6 - E	7 - D	8 - C	9 - A	10 - E
11 - E	12 - B	13 - E	14 - B	15 - A	16 - E	17 - D	18 - A	19 - E	20 - C
21 - A	22 - E	23 - C	24 - A	25 - D	26 - C	27 - A	28 - B	29 - D	30 - B
31 - E	32 - C	33 - D	34 - A	35 - B	36 - D	37 - D	38 - E	39 - A	40 - B
41 - C	42 - B	43 - A	44 - C	45 - E	46 - B	47 - C	48 - D	49 - E	50 - E

003. PROVA OBJETIVA

Recreacionista

1 - D	2 - B	3 - D	4 - A	5 - C	6 - E	7 - D	8 - C	9 - A	10 - E
11 - E	12 - D	13 - E	14 - C	15 - A	16 - A	17 - D	18 - C	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - E	24 - D	25 - A	26 - B	27 - E	28 - A	29 - C	30 - E
31 - A	32 - D	33 - B	34 - C	35 - D	36 - B	37 - D	38 - A	39 - C	40 - A
41 - D	42 - D	43 - C	44 - E	45 - C	46 - A	47 - C	48 - E	49 - B	50 - D

**004. PROVA OBJETIVA**

Professor II - Arte

1 - D	2 - C	3 - B	4 - C	5 - B	6 - E	7 - A	8 - D	9 - E	10 - A
11 - D	12 - A	13 - C	14 - E	15 - B	16 - C	17 - A	18 - B	19 - E	20 - D
21 - B	22 - A	23 - C	24 - D	25 - E	26 - B	27 - D	28 - A	29 - C	30 - E
31 - C	32 - B	33 - D	34 - B	35 - E	36 - D	37 - B	38 - A	39 - A	40 - B
41 - C	42 - C	43 - E	44 - C	45 - A	46 - D	47 - A	48 - E	49 - C	50 - E
51 - D	52 - A	53 - D	54 - C	55 - B	56 - E	57 - A	58 - B	59 - D	60 - E

005. PROVA OBJETIVA

Professor II - Inglês

1 - D	2 - C	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - E	9 - E	10 - B
11 - D	12 - B	13 - C	14 - A	15 - E	16 - C	17 - C	18 - B	19 - E	20 - D
21 - A	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - A	30 - D
31 - B	32 - A	33 - C	34 - D	35 - E	36 - C	37 - D	38 - B	39 - E	40 - C
41 - E	42 - D	43 - E	44 - A	45 - B	46 - A	47 - D	48 - C	49 - B	50 - A
51 - D	52 - B	53 - E	54 - A	55 - C	56 - B	57 - E	58 - C	59 - A	60 - D

006. PROVA OBJETIVA

Professor II - Língua Portuguesa

1 - D	2 - C	3 - B	4 - C	5 - B	6 - E	7 - A	8 - D	9 - E	10 - A
11 - D	12 - A	13 - C	14 - E	15 - B	16 - C	17 - A	18 - B	19 - E	20 - D
21 - B	22 - A	23 - C	24 - D	25 - E	26 - B	27 - D	28 - A	29 - C	30 - E
31 - B	32 - C	33 - A	34 - E	35 - D	36 - B	37 - E	38 - D	39 - C	40 - A
41 - A	42 - C	43 - E	44 - D	45 - A	46 - D	47 - A	48 - E	49 - B	50 - C
51 - C	52 - B	53 - E	54 - D	55 - A	56 - C	57 - D	58 - B	59 - A	60 - E

2. Prazo de Recurso

De acordo com o Capítulo XII – DOS RECURSOS, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem. Para tanto, os candidatos deverão observar as condições estabelecidas no Capítulo XII – Dos Recursos e seguir as instruções ali contidas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Catanduva, 11 de outubro de 2016

VERA LUCIA MASSONI XAVIER DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PMCT1503

2

Código Localizador: Q73JUWNX



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões - Retificação

RETIFICAÇÃO

CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o 2º aditamento do contrato nº 25/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 14/09/2016, portanto, onde se lê "ADITAR o prazo do contrato referente ao CONVITE 03/2014, em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/09/2016 e reajustar o valor dos serviços discriminados na planilha de fls. 11 na forma do art. 57, inciso II e art. 40, inciso XI da lei 8666/93, com base no Índice IPC-A de julho de 2016 (8,7300%) referente a R\$ 7.909,38 (sete mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos), passando de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), para R\$ 98.509,38 (noventa e oito mil, quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos)" leia-se "ADITAR o prazo do contrato referente ao CONVITE 03/2014, em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/09/2016 e reajustar o valor dos serviços discriminados na planilha anexa na forma do art. 57, inciso II e art. 40, inciso XI da lei 8666/93, com base no Índice IPC-A de julho de 2016 (8,7300%) referente a R\$ 3.142,80 (três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), passando o saldo remanescente de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para R\$ 39.142,80 (trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)". Cesar de Jesus Morasca, Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

Código Localizador: IAEAKLM/

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO
TELEFONE:

153



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Petição **CONTRA A DENGUE** **A DENGUE PODE MATAR**

Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Centro, Residencial Cury, Jardim Bela Vista, Parque Glória II, Julia Caparroz, Santa Paula, Vila Engrácia, Jardim Alvorada e Shangri-la.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Altos do Higienópolis, Jardim Sales, Tarraf, Vila Bela, Vila Lunardelli, Residencial Pedro Borgonovi, Colina do Sol e Residencial Júlia Caparroz.

Na próxima semana, a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Santa Rosa, Jardim Bela Vista e Nosso Teto.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Parque Iracema I, Centro, Distrito Industrial Pedro Boso, Residencial Esplanada, Gabriel Hernandez, Jardim do Lago e Jardim Belém.

Realizou no fim de semana mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Vila Mota e Vila São Jorge e Parcial nos seguintes bairros: Theodoro Rosa Filho, Vila Bela.

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Área Central, Bom Pastor, Eldorado e Conjunto Habitacional Giuseppe Spina.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Júlia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicidas biológicos; mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos focando em creches e escolas municipais aos sábados.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



DICA DA SEMANA:

CAIXAS D'ÁGUA

Mantê-las vedadas (sem frestas), providenciando a sua limpeza periodicamente.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

[illegible]